



Edital 014/2016 – Conselho de Curadores da Fundação Ajuri

O Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Ajuri de Apoio a Universidade Federal de Roraima, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o processo de escolha para o cargo de Diretor Executivo da Fundação Ajuri.

Art. 1º O processo de escolha para o cargo de Diretor Executivo da Fundação Ajuri será regido por esse edital e pelo artigo 24 do estatuto da Fundação Ajuri, disponível no sítio www.ajuri.org.br.

Art. 2º O cronograma do processo de escolha de que trata este edital está discriminado na tabela I

Tabela I: Cronograma do processo de escolha para o cargo de Diretor Executivo da Fundação Ajuri.

Data	Descrição
04/03	Publicação do Edital
07/03 a 06/05	Entrega da documentação dos candidatos das unidades na secretaria do CUni,
25/05	Reunião do conselho de Curadores da Fund. Ajuri para análise dos projetos da lista tríplice e escolha do diretor executivo

Art. 3º As atribuições e forma de escolha da Diretoria Executiva estão apresentadas no anexo I.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Curadores da Fundação Ajuri.

Boa Vista, 04 de março de 2016.

Roberto Câmara de Araújo
Presidente do Conselho de Curadores

Seção IV

Diretoria Executiva

Art. 24. A Diretoria é o órgão executivo e administrativo e será exercida pelo Diretor da Fundação.

§ 1º. A nomeação para o cargo de Diretor Executivo será feita pelo Conselho de Curadores, mediante lista tríplice, proposta e encaminhada pelo Conselho Universitário da UFRR;

I – os candidatos a cargo de diretor executivo serão encaminhados pelas unidades administrativas, de ensino básico, técnico e tecnológico e/ou de graduação ao Conselho Universitário;

II – cada candidato deverá apresentar um plano de trabalho para concorrer ao cargo;

III – o presidente do conselho curador divulgará o processo seletivo para o cargo da diretoria executiva com prazo mínimo de 60 (sessenta dias) antes do término do mandato da diretoria executiva, mediante publicação de edital.

§ 2º. O mandato do Diretor Executivo será de 04 (quatro) anos, podendo haver uma recondução.

Art. 25. Compete ao Diretor Executivo:

I. representá-la ativa e passivamente em juízo e fora dele;

II. administrá-la através de atos necessários ao planejamento, implementação e avaliação dos serviços que visem atingir os seus objetivos, com observância das resoluções, portarias ou outros atos do Conselho de Curadores;

III. preparar e submeter à apreciação do Conselho de Curadores:

a. até o dia 31 de outubro de cada ano, plano de trabalho para o ano seguinte;

b. propostas de alterações orçamentárias, no decorrer do exercício;

c. modificações no Regimento Interno, acompanhadas das devidas justificativas.

IV. preparar e submeter à apreciação do Conselho Fiscal:

a. até o último dia útil de fevereiro de cada ano, prestação de contas relativas ao exercício anterior, devidamente instruída com balanço geral e relatório pormenorizado;

b. mensalmente, balancete das contas, acompanhado de informações sumárias sobre aquele período do exercício.

V. atender a pedidos de informações nos prazos da lei;

VI. requerer aos Presidentes dos Conselhos da Fundação a convocação de reunião extraordinária;

VII. gerenciar o quadro de pessoal e supervisionar os atos das gerências da Fundação, definidas no Regimento Interno;



VIII. designar seu substituto interino, dentre os servidores da Fundação Ajuri, nos casos de ausência e impedimentos por um prazo máximo de 30 (trinta) dias. Para prazo superior, submeter ao Conselho de Curadores;

IX. encaminhar, após aprovação do Conselho de Curadores, a prestação de contas de acordo com o art. 29.

X. nomear um Diretor Financeiro que possua formação superior em pelo menos uma das seguintes áreas: contabilidade, administração ou economia;

XI. gerenciar o controle administrativo e financeiro dos convênios e contratos firmados pela Fundação;

XII. encaminhar a pauta das reuniões ao conselho curador, com anuência do presidente, devendo estar presente nas reuniões, sem direito a voto.